



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ  
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO



#### Parágrafo Primeiro

O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O Contratante e o Contratada obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito, Recursos Próprios: ICMS, FPM, DIVERSOS, ISS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº 8.666/93, ficando assegurado ao Contratante todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso II do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem o prazo de vigência 12 meses a partir da assinatura deste, ou enquanto bem cumprir os anseios da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI, 14 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO LUIZ NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_, CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF/RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001-33

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - PMBP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002, de 05 de Janeiro de 2018, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 033/2020 – PMBP, Processo Administrativo nº 067/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a empresa **UDI MEDI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.726.489/0001-50**, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 correspondendo a um valor global de **R\$ 74.810,00 (setenta e quatro mil oitocentos e dez reais)**.

Betânia do Piauí-PI, 06 de Outubro de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior  
Presidente da C.P.L



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001-33



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2020 - PMBP  
Processo Administrativo Nº 067/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Presencial N.º 033/2020 - PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 033/2020 - PMBP, Processo Administrativo nº 067/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, que declarou vencedora do certame licitante **UDI MEDI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.726.489/0001-50**, por ter apresentado os menores preços para os itens constantes no edital e seus anexos e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 06 de Outubro de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo  
Prefeito Municipal